

## MANUAL DE ORIENTAÇÃO

### SCANC CTB

**Versão do Manual 4.0.156 (06/2023)**

Atualizações da Versão 4.0.151 Marcadas em Amarelo

Atualizações desta Versão Marcadas em Verde

## DADOS TÉCNICOS PARA GERAÇÃO DE ARQUIVO MAGNÉTICO PARA IMPORTAÇÃO

Este manual tem o objetivo de orientar os contribuintes na formação dos arquivos textos a serem importados pelo SCANC CTB - Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis - Módulo Contribuinte.

### 1 - ARQUIVO

- a) tipo: texto delimitado;
- b) codificação: ASCII;
- c) organização: seqüencial;
- d) tamanho do registro: **indeterminado**, acrescido de CR/LF (**Carriage return/Line feed**) ao final de cada registro;

### 2 - FORMATO DOS CAMPOS

- a) alfanumérico (X):
  - a.1) delimitado por vírgula (,);
  - a.2) entre aspas duplas ("");
- b) numérico (N):
  - b.1) delimitado por vírgula (,);
  - b.2) havendo casa decimal, deve ser separada por ponto (.);
- c) tamanho: é o tamanho máximo permitido, não devendo ser preenchido com espaços (brancos) para completa-lo.

### 3 - PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

- a) sem máscaras de edição;
- b) tratando-se de informação de data, deve ser expressa no formato ano, mês, dia (AAAAMMDD).
- c) na ausência de informação, os campos deverão:
  - c.1) alfanumérico (X): manter a delimitação por vírgula e a identificação por aspas duplas;
  - c.2) numérico (N): manter a delimitação por vírgula e como conteúdo, um zero (0) com a casa decimal separada por ponto, se for o caso;
- d) os campos CNPJ e Inscrições Estaduais serão validados utilizando a DLL do Validador Sintegra. Na ausência de inscrição estadual incluir a expressão "ISENTO";
- e) os campos com tamanho máximo **não** devem ser completados com espaços (brancos) até que se atinja este valor. Exemplo: o campo IE do registro, se for preenchido com a palavra "ISENTO" **não** deverá ser acrescido de espaço (brancos) até atingir o tamanho máximo, que é de 14 posições.

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

#### 4 - TABELAS DE PRODUTOS

##### 4.1 Código dos produtos para:

- Registros Tipo 40 - Nota Fiscal Demais Produtos
- Registro Tipo 41 – Nota Fiscal GLGN\*
- Registro Tipo 42 – Nota Fiscal GLP/GLGN\*\*\*

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>
22403	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo	KG
22450*	GLN – Gás Liquefeito de Gás Natural	KG
22500***	GLP/GLN (Até 13 Kg)	KG
22501***	GLP/GLN (Outros)	KG
42020**	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO (DMA-MGO, DMB-MDO)	L
62006	GASOLINA A	L
62103	GASOLINA B	L
62154	GASOLINA C	L
62155	GASOLINA C ADITIVADA	L
62308	GASOLINA DE AVIACAO	L
62448	GASOLINA A PREMIUM,62Y	L
62456	GASOLINA C PREMIUM	L
63991	QUEROSENE ILUMINANTE	L
64106	QUEROSENE DE AVIACAO	L
64300	DSL – ÓLEO DIESEL A (SEM ADIÇÃO DE B100)	L
64301	S10 – ÓLEO DIESEL A S10 (SEM ADIÇÃO DE B100)	L
64432	BIODIESEL B100	L
64433	BIODIESEL B100 IMPORTADO	L
64440	BXD – ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	L
64475	BXD – ÓLEO DIESEL B S500 ADITIVADO	L
64483	BXD – ÓLEO DIESEL B S10 COMUM	L
64491	BXD – ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO	L
66575	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 1A	L
66664	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 1B	L
65583	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 2A	L
66591	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 3A	L
66680	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 3B	L
66605	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 4A	L
66699	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 4B	L
66702	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 5B	L
66621	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 6A	L
66710	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 6B	L
66630	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 7A	L
66729	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 7B	L
66648	OLEO COMBUSTIVEL TIPO 8A	L
99600	ALCOOL ANIDRO	L
99610	ALCOOL ANIDRO IMPORTADO	L
99900	OLEO FUSEL	L

\* O Produto 22450 (GLN – Gás Liquefeito Derivado de Gás Natural) é exclusivo do registro 41, não devendo ser informado no registro 40.

O registro das Notas Fiscais de GLN serão feitos através do registro 41 que já pressupõe o código 22450, não sendo necessário incluí-lo.

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

\*\* A partir da versão 3.0.75 do SCANC CTB, as operações com Óleo Diesel Marítimo (PURO), nas formulações DMA-MGO (Código ANP 420201001) e DMB-MDO (Código ANP 420201003) serão apuradas em separado nos Anexos I e II de Óleo Diesel Marítimo (DSM). Dessa forma, para as Notas Fiscais destes produtos deve-se utilizar o código de produto SCANC 42020. Observar instruções na página 61 do Manual do SCANC no Menu AJUDA.

\*\*\* Em virtude das alterações do Convênio ICMS 110/07 promovidas pelo Convênio ICMS 130/20, as operações com GLP e GLGN serão declaradas e apuradas em Anexo único. O Ato COTEPE ICMS 21/21, que altera o Ato COTEPE ICMS 13/14, estabeleceu as regras para elaboração destas informações nos Anexos IX, X e XI.

Os Anexos IX, X e XI no novo leiaute proposto pelo Ato COTEPE ICMS 21/21 serão gerados pelo SCANC com base no Registro Tipo 42.

O Registro 42 é exclusivo para operações com GLP/GLGN devendo ser utilizados os códigos de produtos 22500 ou 22501, conforme o caso.

**IMPORTANTE:** No prazo de 6 meses a contar da obrigatoriedade de geração dos Anexos IX, X e XI no novo leiaute proposto pelo ato COTEPE ICMS 21/21, deverão ser gerados, simultaneamente, os Anexos IX, X e XI no leiaute anterior (vigente até 31/03/2021) e no novo leiaute. Portanto, os Distribuidores de Gás deverão utilizar o Registro Tipo 41 para gerar no leiaute anterior (vigente até 31/03/2021) e o Registro Tipo 42 para gerar no novo leiaute. Vide Notas no site do SCANC (<https://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc/>).

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**4.2 Código dos produtos para:**

- Registros Tipo 45 - Nota Fiscal Óleo Diesel e Biodiesel Tributação Monofásica

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>
420102004	ÓLEO DIESEL A S500	L
420102005	ÓLEO DIESEL A S500 – ADITIVADO	L
420105001	ÓLEO DIESEL A S10	L
420201001	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO (DMA-MGO)	L
420201003	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO (DMB-MDO)	L
420301002	OUTROS ÓLEOS DIESEL (SEM ADIÇÃO DE B100)	L
820101001	BODIESEL B 100	L
820101012	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	L
820101013	ÓLEO DIESEL B S500 - ADITIVADO	L
820101033	ÓLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	L
820101034	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	L

- Registros Tipo 45 - Nota Fiscal Gasolina e Etanol Anidro Tributação Monofásica

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>
320101001	GASOLINA A COMUM	L
320101002	GASOLINA A PREMIUM	L
320102001	GASOLINA C COMUM	L
320102002	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	L
320102003	GASOLINA C PREMIUM	L
320102005	GASOLINA C PREMIUM ADITIVADA	L
320201001	GASOLINA DE AVIAÇÃO	L
810102001	ETANOL ANIDRO	L
810102004	ETANOL ANIDRO COM CORANTE	L
810102003	ETANOL ANIDRO DE REFERÊNCIA – EAR	L
320103001	GASOLINA DE REFERÊNCIA - NBR 16038	L
320103003	GASOLINA DE REFERÊNCIA - PROCONVE L-6	L
320301002	GASOLINA PARA EXPORTAÇÃO	L
320301001	OUTRAS GASOLINAS	L
320103002	OUTRAS GASOLINAS AUTOMOTIVAS	L

- Registros Tipo 47 - Nota Fiscal GLP/GLGN Tributação Monofásica

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>
210203001	GLP/GLGN	KG
210203005	BUTANO COMERCIAL	KG
210203003	PROPANO COMERCIAL	KG
210203004	PROPANO ESPECIAL	KG

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**4.3** Código dos produtos para Registros:

- a) **Tipo 60** - Estoque;
- b) **Tipo 62** - Estoque por Fornecedor;
- c) **Tipo 70** - Variação de Estoque;

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>
AEA	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL	L
DSL	ÓLEO DIESELA	L
DSM	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO (DMA-MGO, DMB-MDO)	L
S10	ÓLEO DIESELA S10	L
B00	BIODIESEL B100	L
BXD	ÓLEO DIESEL B (MISTURA DIESEL-B100)	L
BXS	ÓLEO DIESEL B S10 (MISTURA DIESEL S10-B100)	L
BDX	BIODIESEL B02	L
GSL	GASOLINA A	L
GSP	GASOLINA A PREMIUM	L
GSC	GASOLINA C	L
GCP	GASOLINA C PREMIUM	L
GSV	GASOLINA DE AVIAÇÃO	L
GLN	GÁS LIQUEFEITO DE GÁS NATURAL	KG
GLP	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	KG
GPN	GLP/GLGN	KG
OCB	OLEO COMBUSTIVEL	L
QAV	QUEROSENE AVIACAO	L
QRS	QUEROSENE	L

Na vigência da Tributação Monofásica para Óleo Diesel e Biodiesel, serão gerados Anexos separados para produtos que são comercializados puros e produtos que são comercializados como resultado da mistura de Óleo Diesel com B100.

Dessa forma, à partir das operações de 01/04/2023, os Estoques, Estoques por Fornecedor e Variações de Estoques de Óleos Diesel que forem comercializados puros deverão utilizar a sigla DSM (correspondentes aos produtos com os códigos do registro 45: 420201001, 420201003, 420301002).

Os Estoques, Estoques por Fornecedor e Variações de Estoques de Óleos Diesel A que forem comercializados para consumo misturados deverão utilizar a sigla DSL (correspondentes aos produtos com os códigos do registro 45: 420102004, 420102005, 420105001).

Os Estoques, Estoques por Fornecedor e Variações de Estoques de Óleos Diesel B que já estiverem misturados para comercialização deverão utilizar a sigla BXD (correspondentes aos produtos com os códigos do registro 45: 820101012, 820101013, 820101033, 820101034).

Os Estoques, Estoques por Fornecedor e Variações de Estoques de Biodiesel B100 deverão utilizar a sigla B00 (correspondente ao produto com o código do registro 45: 820101001).

Os Estoques, Estoques por Fornecedor e Variações de Estoques de GLP/GLGN, Butano Comercial, Propano Comercial e Propano Especial deverão utilizar a sigla GPN (correspondente aos produtos com os códigos do registro 47: 210203001, 210203005, 210203003, 210203004).

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

Na vigência da Tributação Monofásica para Gasolina e Etanol Anidro, serão gerados Anexos separados para Gasolina de Aviação e Gasolina Automotiva. Observar o cadastro dos Estoques para Gasolina de Aviação sob a sigla GSV.

Os Estoques, Estoques por Fornecedor e Variações de Estoques de Gasolina A deverão utilizar a sigla GSL para Gasolina A Comum e Gasolina A Aditivada ou a sigla GSP para a Gasolina A Premium.

Os Estoques, Estoques por Fornecedor e Variações de Estoques de Gasolina C deverão utilizar a sigla GSC para Gasolina C Comum e Gasolina C Aditivada ou a sigla GCP para a Gasolina C Premium.

Os Estoques, Estoques por Fornecedor e Variações de Estoques de Etanol Anidro deverão utilizar a sigla AEA.

## 5 - ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNÉTICO

O arquivo magnético compõe-se dos seguintes tipos de registros:

- a) **Tipo 10** - Identificação do Estabelecimento Informante;
- b) **Tipo 20** - Fornecedor / Cliente
- c) **Tipo 40** - Nota Fiscal (exceto GLN);
- d) **Tipo 41** - Nota Fiscal GLN;
- e) **Tipo 42** - Nota Fiscal GLP/GLGN
- f) **Tipo 45** - Nota Fiscal **Tributação Monofásica** Óleo Diesel e Biodiesel (à partir de 01/05/2023)  
- Nota Fiscal **Tributação Monofásica** Gasolina e Anidro (à partir de 01/06/2023)
- g) **Tipo 47** - Nota Fiscal GLP/GLGN **Tributação Monofásica** (à partir de 01/05/2023)
- h) **Tipo 60** - Estoque;
- i) **Tipo 62** - Estoque por Fornecedor;
- j) **Tipo 70** - Variação de Estoque;
- k) **Tipo 80** - GNRE;
- l) **Tipo 90** - Registro de Totais do Arquivo, destinado a fornecer dados indicando a quantidade de registros.

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

## 6 - MONTAGEM DO ARQUIVO MAGNÉTICO

**6.1** – O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, classificados na ordem abaixo:

<b>Tipo de Registro</b>	<b>Denominação dos Campos de Classificação</b>	<b>A/D</b>
10	1º registro (único)	-----
20	TIPO	
40	TIPO	A
41	TIPO	A
42	TIPO	A
45	TIPO	A
47	TIPO	A
60 62 70	TIPO	A
80	TIPO	A

### 6.2 – Registro Tipo 10 – Identificação do Estabelecimento Informante

<b>Nº</b>	<b>Denominação do Campo</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Formato</b>
01	Tipo de registro	10	02	N
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento informante	14	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do estabelecimento informante	14	X
04	Unidade Federada	UF do estabelecimento do informante	02	X
05	Razão Social	Razão Social da empresa informante	60	X
06	Unidade Federada	UF que tenha IE Substituta	02	X
07	Inscrição Estadual	IE Substituta	14	X
....	.....	.....	.....	.....

Repetir os Campos 06 - Unidade Federada e 07 Inscrição Estadual Substituta para todas as Inscrições Estaduais Substitutas que o Contribuinte, porventura, possuir.



**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**6.3 – Registro Tipo 20 – Fornecedor / Clientes**

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Formato
01	Tipo de registro	20	02	N
02	CNPJ	CNPJ	14	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual	14	X
04	Inscrição Estadual - ST	Inscrição Estadual - ST se Fornecedor	14	X
05	Razão Social	Razão Social	60	X
06	Endereço	Tipo e nome do logradouro, número e complemento do endereço do estabelecimento	60	X
07	Bairro	Nome do bairro do endereço do estabelecimento	30	X
08	Município	Nome do município do endereço	35	X
09	UF	Sigla da Unidade da Federação do endereço	02	X
10	CEP	Nº do CEP do endereço	08	X
11	Correio Eletrônico	E-mail quando se tratar de fornecedor	60	X
12	Categoria	Categoria do Estabelecimento	03	X

Observações: Este registro tem o objetivo de identificar e caracterizar todos os fornecedores e clientes.

**Campo 02** – No caso de cliente (destinatário) não inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser utilizado o CPF;

**Campo 03** – No caso de cliente (destinatário) não inscrito em Cadastro de Contribuintes, no campo próprio da Inscrição Estadual, deverá ser informada a palavra “ISENTO”. O campo não poderá ficar em branco.

**Campo 12** – Informar conforme tabela abaixo: Categoria do Estabelecimento

Código	Descrição
ARM	Armazenador
CFC	Consumidor Final Contribuinte
CNF	Consumidor Final Não Contribuinte
CPQ	Central Petroquímica
DIS	Distribuidor
ECE	Empresa Comercializadora de Etanol
FOR	Formulador
IMP	Importador
PRV	Posto Varejista
REF	Refinaria
TRR	Transportador e Revendedor Retalhista
USI	Usina
VGL	Varejista de GLP

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**6.4 - Registro Tipo 40 – Nota Fiscal**

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Formato
01	Tipo de registro	40	02	N
02	Mês/Ano Apuração	Mês e Ano de Apuração (MMAAAA)	06	N
03	CNPJ	CNPJ/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	N
04	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	X
05	UF	Sigla da Unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	02	X
06	Data de emissão / recebimento	Data de emissão na saída ou recebimento na entrada	08	N
07	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	02	N
08	Série	Série da Nota Fiscal	03	X
09	Número	Número da Nota Fiscal	09	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações	04	N
11	Tipo Frete	Por conta do 1- Remetente ou o 2 – Destinatário.	01	N
12	CNPJ / CPF Transportador	CNPJ / CPF Transportador	14	N
13	UF Transportador	Sigla da Unidade da Federação	02	X
14	Primeira Placa	Placa do Veiculo	07	X
15	Segunda Placa	Placa do Veiculo, se existir	07	X
16	Terceira Placa	Placa do Veiculo, se existir	07	X
17	Código do Produto	Código do Produto do Informante	05	X
18	Quantidade	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	N
19	Valor Total do Produto	Valor do Produto (com 2 decimais)	13	N
20	Quantidade de Gasolina "A" ou Diesel	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	N
21	Valores da BC-ST e ICMS-ST obtidos da NF	0 - Informações complementares 1 - Quadro Cálculo do Imposto 2- Apurado pelo informante	01	N
22	Valor Base de Cálculo	Valor Base de Cálculo do ICMS ST (com 2 decimais)	13	N
23	Valor total do ICMS	Valor do ICMS Próprio mais o ICMS ST (com 2 decimais)	13	N

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

24	UF	Sigla da Unidade da Federação de efetivo consumo. Campo obrigatório para CFOP 6667	02	X
----	----	--	----	---

Observações: Este registro corresponde ao item de produto da Nota Fiscal.  
Deverá haver um registro para cada item da Nota Fiscal.  
Não devem ser informados quantidades ou valores negativos.

**Campo 03** – No caso de cliente (destinatário) não inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser utilizado o CPF;

**Campo 04** – No caso de cliente (destinatário) não inscrito em Cadastro de Contribuintes, no campo próprio da Inscrição Estadual, deverá ser informada a palavra “ISENTO”. O campo não poderá ficar em branco.

**Campo 09** – Número da Nota Fiscal – Este campo comporta até 9 caracteres.

**Campo 10** – Para importação deverá ser utilizado CFOP específico para combustíveis (Ajuste SINIEF 09/2003).

**Campo 17** – Deve ser informado o Código do produto conforme tabela (Item 4.1). Este registro não aceitará o código 22450, correspondente ao GLN. As notas das operações com GLN deverão ser informadas no registro 41. Este registro não aceitará os códigos 22500 e 22501, correspondente ao GLP/GLGN. As notas das operações com GLP/GLGN deverão ser informadas no registro 42.

**Campo 20** – Informar a Quantidade de Gasolina A ou Diesel A, em litros, quando fizer parte do produto.

**Campo 21** – Quando a Nota Fiscal vier com destaque do ICMS no(s) campo(s) próprio(s) da Nota, informar “1”, quadro cálculo do imposto (Nota Fiscal COM RETENÇÃO do imposto); quando os valores de Base de Cálculo e ICMS estiverem informados em informações complementares, informar “0” (Nota Fiscal SEM RETENÇÃO do imposto).

**Campo 22 – Valor Base de Cálculo\*** – Valores referente BC-ICMS-ST. Informar somente para as Notas Fiscais de:

- Entrada de combustíveis derivados de petróleo,
- Saída de combustíveis derivados de petróleo para Unidades Federadas que **não** adotam o PMPF na determinação da Margem de Valor Agregado.
- Saída interestadual de Etanol Anidro (AEA) ou B100 (B00)\*\*.

Obs.: Nas Notas Fiscais de:

- Saída para Unidades Federadas que adotam o PMPF na determinação da Margem de Valor Agregado este valor **não** deverá ser informado;
- Saída com combustíveis que não possuam PMPF, como o Óleo Combustível, por exemplo, a BC-ICMC-ST deverá ser informada;
- Entradas, relativas a Devolução de Vendas, deverá ser utilizado na composição da BC-ICMS-ST o mesmo Valor Unitário Médio que foi utilizado na NF da Saída que originou a devolução.

\* – Excepcionalmente, para as Unidades Federadas que tenham implementado PMPF diferenciado para GLP (P13) e para GLP, o SCANC assumirá o PMPF “0” (zero), obrigando o usuário a informar o Valor da Base de Cálculo ST (campo 22) para as Notas Fiscais de saída de combustível para estas Unidades Federadas.

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

\* – Excepcionalmente, em virtude da sistemática de apuração das operações com GLP do Estado do Amapá, deverá ser observada a Nota publicada no Site do SCANC (scanc.fazenda.mg.gov.br) em 28/08/2015.

À partir de 07/2022, o Estado do Amapá passa a adotar alíquota única, sendo novamente informado o PMPF do GLP na Tabela do SCANC.

\* – Excepcionalmente, em virtude da sistemática de apuração das operações com GLP do Estado do Mato Grosso, deverá ser observada a Nota 005/2019 publicada no Site do SCANC (scanc.fazenda.mg.gov.br) em 24/04/2019.

À partir de 01/2021, o Estado do Mato Grosso passa a adotar alíquota única, sendo novamente informado o PMPF do GLP na Tabela do SCANC.

\* – Excepcionalmente, em virtude da sistemática de apuração das operações com GLP do Estado de Tocantins, deverá ser observada a Nota 007/2022 publicada no Site do SCANC (scanc.fazenda.mg.gov.br) em 25/04/2022.

\*\* – O SCANC poderá solicitar a informação da Base de Cálculo nas saídas interestaduais com biocombustíveis (Anidro ou B100). Esta exigência decorre de rotinas internas do programa. Informar neste campo o mesmo valor informado no campo “Valor Total do Produto”.

**Campo 23 - Valor do ICMS-ST** – Valores referente ao ICMS-ST. Informar somente para as Notas Fiscais de Entrada de combustíveis derivados de petróleo.

**Campo 24 - UF** – Trata-se da informação obrigatória da UF de efetivo consumo do combustível, nos casos das operações com o CFOP 6.667.

OBS: Nos casos de Notas Fiscais que contenham mistura de GLP com GLN, deverá ser inserido um registro 40 com informações referentes apenas ao GLP.

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**6.5 – Registro Tipo 41 – Nota Fiscal GLN**

Este Registro deve ser utilizado para gerar os Anexos IX, X e XI no leiaute vigente até 31/03/2021.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Formato
01	Tipo de registro	41	02	N
02	Mês/Ano Apuração	Mês e Ano de Apuração (MMAAAA)	06	N
03	CNPJ	CNPJ/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	N
04	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	X
05	UF	Sigla da Unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	02	X
06	Data de emissão / recebimento	Data de emissão na saída ou recebimento na entrada	08	N
07	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	02	N
08	Série	Série da Nota Fiscal	03	X
09	Número	Número da Nota Fiscal	09	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações	04	N
11	Tipo Frete	Por conta do 1- Remetente ou o 2 – Destinatário.	01	N
12	CNPJ / CPF Transportador	CNPJ / CPF Transportador	14	N
13	UF Transportador	Sigla da Unidade da Federação	02	X
14	Primeira Placa	Placa do Veiculo	07	X
15	Segunda Placa	Placa do Veiculo, se existir	07	X
16	Terceira Placa	Placa do Veiculo, se existir	07	X
17	Quantidade Total	Quantidade total de Produto (GLP + GLNn + GLNi) (com 3 decimais)	13	N
18	Quantidade GLGNn (KG)	Informar a Quantidade de GLGNn na mistura (com 3 decimais)	13	N
19	Quantidade GLGNi (KG)	Informar a Quantidade de GLGNi na mistura (com 3 decimais)	13	N
20	Valor da Operação Própria GLGNn (Nacional)	Valor da Operação Própria do GLGNn (Nacional) (com 2 decimais)	13	N
21	Valor do ICMS da OP com GLGNn (Nacional)	Valor do ICMS da Operação Própria com o GLGNn (Nacional) (com 2 decimais)	13	N

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

22	Valor da Operação Própria GLGNi (Importado)	Valor da Operação Própria do GLGNi (Importado) (com 2 decimais)	13	N
23	Valor do ICMS da OP com GLGNi (Importado)	Valor do ICMS da Operação Própria com o GLGNi (Importado) (com 2 decimais)	13	N
24	Valores da BC-ST e ICMS-ST obtidos da NF	0 - Informações complementares 1 - Quadro Cálculo do Imposto	01	
25	Valor da Base de Cálculo do ICMS ST referente ao GLGNn (Nacional)	Valor da BC ICMS ST referente ao GLGNn (Nacional) (com 2 decimais)	13	N
26	Valor do ICMS ST referente ao GLGNn (Nacional)	Valor do ICMS ST referente ao GLGNn (Nacional) (com 2 decimais)	13	N
27	Valor da Base de Cálculo do ICMS ST referente ao GLGNi (Importado)	Valor da BC ICMS ST referente ao GLGNi (Importado) (com 2 decimais)	13	N
28	Valor do ICMS ST referente ao GLGNi (Importado)	Valor do ICMS ST referente ao GLGNi (Importado) (com 2 decimais)	13	N
29	UF	Sigla da Unidade da Federação de efetivo consumo. Campo obrigatório para CFOP 6667	02	X

Observações:

Não devem ser informados quantidades ou valores negativos.

O registro 41 não tem campo para código de produto; este registro é exclusivo para GLGN.

**Campo 03** – No caso de cliente (destinatário) não inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser utilizado o CPF;

**Campo 04** – No caso de cliente (destinatário) não inscrito em Cadastro de Contribuintes, no campo próprio da Inscrição Estadual, deverá ser informada a palavra “ISENTO”. O campo não poderá ficar em branco.

**Campo 09** – Número da Nota Fiscal – Este campo comporta até 9 caracteres.

**Campo 10** – Para importação deverá ser utilizado CFOP específico para combustíveis (Ajuste SINIEF 09/2003).

**Campo 17** – Quantidade Total – deverá ser informada a quantidade total de produto, contemplando GLP + GLGNn + GLGNi discriminado na Nota Fiscal.

**Campo 29 - UF** – Trata-se da informação obrigatória da UF de efetivo consumo do combustível, nos casos das operações com o CFOP 6.667.

**Para as Notas Fiscais que contenham EXCLUSIVAMENTE GLP, ou seja, 100% GLP, não deverá ser inserido registro 41, apenas o registro 40.**

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**6.6 – Registro Tipo 42 – Nota Fiscal GLP/GLGN**

Este Registro deve ser utilizado para gerar os Anexos IX, X e XI no leiaute aprovado pelo Ato COTEPE ICMS 21/21.

<b>Nº</b>	<b>Denominação do Campo</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Formato</b>
01	Tipo de registro	42	02	N
02	Mês/Ano Apuração	Mês e Ano de Apuração (MMAAAA)	06	N
03	CNPJ	CNPJ/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	N
04	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	X
05	UF	Sigla da Unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	02	X
06	Data de emissão / recebimento	Data de emissão na saída ou recebimento na entrada	08	N
07	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	02	N
08	Série	Série da Nota Fiscal	03	X
09	Número	Número da Nota Fiscal	09	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações	04	N
11	Tipo Frete	Por conta do 1- Remetente ou o 2 – Destinatário.	01	N
12	CNPJ / CPF Transportador	CNPJ / CPF Transportador	14	N
13	UF Transportador	Sigla da Unidade da Federação	02	X
14	Primeira Placa	Placa do Veículo	07	X
15	Segunda Placa	Placa do Veículo, se existir	07	X
16	Terceira Placa	Placa do Veículo, se existir	07	X
17	Código do Produto	Código do Produto do Informante: 22500 ou 22501	05	X
18	Quantidade Total	Quantidade total de Produto (GLP + GLNn + GLNi) (com 3 decimais)	13	N
19	Quantidade GLP (KG)	Informar a Quantidade de GLP na mistura (com 3 decimais)	13	N
20	Quantidade GLGNn (KG)	Informar a Quantidade de GLGNn na mistura (com 3 decimais)	13	N
21	Quantidade GLGNi (KG)	Informar a Quantidade de GLGNi na mistura (com 3 decimais)	13	N

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

22	Valor de Partida (VPart)	Informar o valor de partida do produto por quilograma SEM ICMS (com duas casas decimais)	13	N
23	Valor da Operação Própria GLP	Valor da Operação Própria do GLP (com 2 decimais)	13	N
24	Valor do ICMS da OP com GLP	Valor do ICMS da Operação Própria com o GLP (com 2 decimais)	13	N
25	Valor da Operação Própria GLGNn (Nacional)	Valor da Operação Própria do GLGNn (Nacional) (com 2 decimais)	13	N
26	Valor do ICMS da OP com GLGNn (Nacional)	Valor do ICMS da Operação Própria com o GLGNn (Nacional) (com 2 decimais)	13	N
27	Valor da Operação Própria GLGNi (Importado)	Valor da Operação Própria do GLGNi (Importado) (com 2 decimais)	13	N
28	Valor do ICMS da OP com GLGNi (Importado)	Valor do ICMS da Operação Própria com o GLGNi (Importado) (com 2 decimais)	13	N
29	Valores da BC-ST e ICMS-ST obtidos da NF	0 - Informações complementares 1 - Quadro Cálculo do Imposto	01	
30	Valor da Base de Cálculo do ICMS ST referente ao GLP	Valor da BC ICMS ST referente ao GLP (com 2 decimais)	13	N
31	Valor do ICMS ST referente ao GLP	Valor do ICMS ST referente ao GLP (com 2 decimais)	13	N
32	Valor da Base de Cálculo do ICMS ST referente ao GLGNn (Nacional)	Valor da BC ICMS ST referente ao GLGNn (Nacional) (com 2 decimais)	13	N
33	Valor do ICMS ST referente ao GLGNn (Nacional)	Valor do ICMS ST referente ao GLGNn (Nacional) (com 2 decimais)	13	N
34	Valor da Base de Cálculo do ICMS ST referente ao GLGNi (Importado)	Valor da BC ICMS ST referente ao GLGNi (Importado) (com 2 decimais)	13	N
35	Valor do ICMS ST referente ao GLGNi (Importado)	Valor do ICMS ST referente ao GLGNi (Importado) (com 2 decimais)	13	N
36	UF	Sigla da Unidade da Federação de efetivo consumo. Campo obrigatório para CFOP 6667	02	X

Observações:

Não devem ser informados quantidades ou valores negativos.

No Registro 42 deverão ser informadas as operações com GLP/GLGN em conjunto. Anteriormente, o Registro 40 contemplava o GLP e o Registro 41 o GLGN. O Registro 42 unifica as informações em um único registro para atendimento ao Ato COTEPE ICMS 21/21 gerando um único Anexo para GLP/GLGN.

**Campo 03** – No caso de cliente (destinatário) não inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser utilizado o CPF;

**Campo 04** – No caso de cliente (destinatário) não inscrito em Cadastro de Contribuintes, no campo próprio da Inscrição Estadual, deverá ser informada a palavra “ISENTO”. O campo não poderá ficar em branco.

**Campo 09** – Número da Nota Fiscal – Este campo comporta até 9 caracteres.



**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**Campo 10** – Para importação deverá ser utilizado CFOP específico para combustíveis (Ajuste SINIEF 09/2003).

**Campo 18** – Quantidade Total – deverá ser informada a quantidade total de produto, contemplando GLP + GLGNn + GLGNi discriminado na Nota Fiscal.

**Campo 22** – Valor de Partida – deverá ser informado neste campo o **valor do produto sem ICMS**. Este valor servirá como parâmetro para os cálculos do ICMS OP nas operações de saídas interestaduais quanto ao GLGNn e GLGNi.

**Campos 23 e 24** – Valor da Operação Própria e do ICMS OP com GLP – observar a regra da NÃO INCIDÊNCIA do ICMS nas operações interestaduais com GLP.

**Campo 36 - UF** – Trata-se da informação obrigatória da UF de efetivo consumo do combustível, nos casos das operações com o CFOP 6.667.

Importante: O correto processamento das Operações de Saída de GLP/GLGN depende da informação dos Percentuais de GLP, GLGNn e GLGNi do emitente dos Anexos IX, X e XI.

Neste caso, antes de gerar os Anexos, o contribuinte deverá preencher a Tabelas “GLN – PERCENTUAL DE ENTRADAS” disponível no Menu CONTRIBUINTE do SCANC CTB.

Devem ser preenchidos os percentuais de entradas conforme Manual do SCANC CTB disponível no Menu AJUDA.

**IMPORTANTE: Se em determinado período não houver entrada de GLP/GLGN, o SCANC NÃO calculará os percentuais de entrada do período em questão, sendo considerado como ZERO.**

**Caberá ao contribuinte incluir manualmente os percentuais, devendo ser informado a quantidade do Estoque Final e o Percentual Médio apurado no Anexo IXa do período.**

**\*Campos 23 a 35** – Os campos 23 a 35 serão essencialmente utilizados para cálculo quanto às operações de entradas, cujos dados considerados são aqueles informados pelo contribuinte. Serão também utilizados para cálculo quanto às operações de saídas, para aquelas UFs que não adotarem PMPF ou que, em virtude de previsão excepcional, necessitem de ajustes nas informações do programa para o correto cálculo dos valores de ICMS (por exemplo, Amapá e Mato Grosso).

Abaixo, exemplifica-se o cálculo que deve ser feito para as corretas informações nos Campos de Valor da Operação Própria, ICMS OP, BC/ST e ICMS/ST:

Por exemplo, 1.000 Kg de GLGNn + 500 Kg de GLGNi na mistura:

Campo 25 – Valor da Operação Própria: 1.000,00  
Alíquota de 12%  
Campo 26 – ICMS OP: 120,00

Campo 27 – Valor da Operação Própria: 458,33  
Alíquota de 4%  
Campo 28 – ICMS OP: 18,33

Os campos 33 e 35 receberiam os seguintes valores, supondo-se as seguintes Bases de Cálculo ST nos campos 32 e 34 e alíquota interna no destino de 18%:

Campo 32 – Valor BCST GLGNn: R\$3.000,00

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

Campo 33 – Valor ICMS/ST GLGNn  
(3.000 X 18%) – ICMS OP GLGNn  
540 – 120

Campo 33 recebe o valor de 420,00

Campo 34 – Valor BCST GLGNn: R\$1.500,00

Campo 35 – Valor ICMS/ST GLGNn  
(1.500 X 18%) – ICMS OP GLGNi  
270 – 18,33

Campo 35 recebe o valor de 251,67

Os campos 23 e 24 referentes ao GLP devem ser preenchidos nas aquisições internas de substitutos tributários.

\* Caso o ICMS Operação Própria (campo 26 ou campo 28, conforme o tipo de GLGN) seja superior ao ICMS/ST, ou seja, se o cálculo informado acima nos campos 26 ou 28 der valor negativo, deverá ser informado o valor “0,00” (Zero).

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**6.7 – Registro Tipo 45 – TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA**

**Nota Fiscal Óleo Diesel e Biodiesel**

**Nota Fiscal Gasolina e Etanol Anidro**

<b>Nº</b>	<b>Denominação do Campo</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Formato</b>
01	Tipo de registro	45	02	N
02	Mês/Ano Apuração	Mês e Ano de Apuração (MMAAAA)	06	N
03	CNPJ	CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	N
04	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	X
05	UF	Sigla da Unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	02	X
06	Data de emissão / recebimento	Data de emissão na saída ou recebimento na entrada	08	N
07	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	02	N
08	Série	Série da Nota Fiscal	03	X
09	Número	Número da Nota Fiscal	09	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações	04	N
11	Tipo Frete	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF); 1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB); 2 - Contratação do Frete por conta de Terceiros; 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente; 4 - Transporte Próprio por conta do Destinatário; 9 - Sem Ocorrência de Transporte.	01	N
12	CNPJ / CPF Transportador	CNPJ / CPF Transportador	14	N
13	UF Transportador	Sigla da Unidade da Federação	02	X
14	Primeira Placa	Placa do Veículo	07	X
15	Segunda Placa	Placa do Veículo, se existir	07	X
16	Terceira Placa	Placa do Veículo, se existir	07	X
17	Código do Produto	Código do Produto objeto da operação	09	X
18	Quantidade Total	Quantidade do Produto (com 3 decimais)	13	N

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

19	Quantidade de Óleo Diesel A Quantidade de Gasolina A	Informar a Quantidade de Óleo Diesel A (com 3 decimais) – se produto puro, repetir a quantidade do campo 18; se produto misturado, informar a quantidade na mistura. Informar a Quantidade de Gasolina A (com 3 decimais) – se produto puro, repetir a quantidade do campo 18; se produto misturado, informar a quantidade na mistura.	13	N
20	Quantidade de Biodiesel (B100) Quantidade de Etanol Anidro	Informar a Quantidade de Biodiesel (B100) (com 3 decimais) – se produto puro, repetir a quantidade do campo 18; se produto misturado, informar a quantidade na mistura. Informar a Quantidade de Etanol Anidro (com 3 decimais) – se produto puro, repetir a quantidade do campo 18; se produto misturado, informar a quantidade na mistura.	13	N
21	Alíquota Ad Rem	Valor da Alíquota Ad Rem utilizada na operação e informada na Nota Fiscal (com 4 decimais).	08	N
22	Valor do ICMS sobre o Óleo Diesel A Valor do ICMS sobre a Gasolina A	Informar o valor do ICMS sobre o Óleo Diesel A. Se o produto for Óleo Diesel B, informar o valor do ICMS sobre o Óleo Diesel A contido na mistura. (Com 2 decimais) Informar o valor do ICMS sobre a Gasolina A. Se o produto for Gasolina C, informar o valor do ICMS sobre a Gasolina A contida na mistura. (Com 2 decimais)	13	N
23	Valor do ICMS sobre o Biodiesel (B100) Valor do ICMS sobre o Etanol Anidro	Informar o valor do ICMS sobre o Biodiesel (B100) no Óleo Diesel B; ou o valor do ICMS sobre o Biodiesel (B100) retido anteriormente nas operações com Óleo Diesel A. (Com 2 decimais) Informar o valor do ICMS sobre o Etanol Anidro na Gasolina C; ou o valor do ICMS sobre o Etanol Anidro retido anteriormente nas operações com Gasolina A. (Com 2 decimais)	13	N
24	Informação do ICMS na Nota Fiscal	0 - ICMS cobrado em operação anterior 1 - ICMS cobrado na operação.	01	
25	UF de Consumo	Sigla da Unidade da Federação de efetivo consumo. Campo obrigatório para CFOP 6667	02	X
...	.....	.....	.....	.....
26	Origem do Produto (Biocombustível)	0 - Nacional 1 - Importado	01	N
27	UF de Origem do Produto (Biocombustível)	Informar a sigla da UF de origem do produto (Biocombustível) conforme Nota Fiscal. No caso de operações de importação, informar a UF onde ocorrer o desembaraço do produto.	02	X

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

28	Percentual da UF de Origem do Produto (Biocombustível)	Informar o percentual correspondente à UF de origem do produto (Biocombustível) conforme Nota Fiscal (com 2 decimais)	06	N
...	.....	.....	.....	.....

26, 27, 28 – Origem (Nacional ou Importado), UF de Origem e Percentual por UF de Origem: Obrigatório o preenchimento para os produtos B100 Puro e Óleo Diesel B, Etanol Anidro Puro e Gasolina C. Refere-se à UF de Origem do B100 Puro ou contido na mistura do Óleo Diesel B, ou à UF de Origem do Etanol Anidro Puro ou contido na mistura da Gasolina C.

Os campos 26, 27 e 28 **somente serão obrigatórios** para os códigos de produto a seguir, não devendo ser informados para outros códigos de produto:

820101001, 820101012, 820101013, 820101033, 820101034;

320102001, 320102002, 320102003, 320102005, 320103001, 320103002, 320103003.

320301001, 320301002, 810102001, 810102003, 810102004.

Caso o emitente verifique a ocorrência de mais de uma Origem do Produto (Nacional ou Importada) e/ou mais de uma UF de Origem, deverão ser incluídos os campos 26, 27, 28 para cada uma dessas ocorrências Origem do Produto/UF de Origem.

Os campos 26, 27, 28 devem ser repetidos sequencialmente para cada ocorrência, no final do registro 45. Ou seja, devem ser incluídos tantos conjuntos de campos 26, 27 e 28 quantas forem as Origens do Produto (Nacional ou Importada) e UFs de Origem.

Os campos 28 (Percentual da UF de Origem) de todas os conjuntos de campos 26, 27, 28 preenchidos devem totalizar 100%, considerando tanto as Origens do Produto nacionais e importadas, ou seja, a soma dos percentuais cujo campo 26 estiver preenchido com '0' e/ou com '1', deve totalizar 100%. A soma dos campos 28 de todos os conjuntos de registros (26, 27, 28) deverá ser igual a 100%.

Exemplo:

- Para o produto cujo código é 820101001 (BIODIESEL B100)

- que possua origem nacional em 3 UFs (SP 30%, AM 20% e PE 10%),

- e origem importada em 2 UFs (MA 25%, SE 15%),

Deverão ser informados 15 campos ao final do registro 45, contendo 5 conjuntos com os dados dos campos 26, 27 e 28: 3 conjuntos para o produto nacional e 2 conjuntos para o produto importado, cuja soma dos percentuais das UFs de origem deverá totalizar 100%.

45...,0,SP,030.00,0,AM,020.00,0,PE,010.00,1,MA,025.00,1,SE,015.00

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**6.8 – Registro Tipo 47 – TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA**  
**Nota Fiscal GLP/GLGN**

<b>Nº</b>	<b>Denominação do Campo</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Formato</b>
01	Tipo de registro	47	02	N
02	Mês/Ano Apuração	Mês e Ano de Apuração (MMAAAA)	06	N
03	CNPJ	CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	N
04	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	X
05	UF	Sigla da Unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	02	X
06	Data de emissão / recebimento	Data de emissão na saída ou recebimento na entrada	08	N
07	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	02	N
08	Série	Série da Nota Fiscal	03	X
09	Número	Número da Nota Fiscal	09	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações	04	N
11	Tipo Frete	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF); 1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB); 2 - Contratação do Frete por conta de Terceiros; 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente; 4 - Transporte Próprio por conta do Destinatário; 9 - Sem Ocorrência de Transporte.	01	N
12	CNPJ / CPF Transportador	CNPJ / CPF Transportador	14	N
13	UF Transportador	Sigla da Unidade da Federação	02	X
14	Primeira Placa	Placa do Veiculo	07	X
15	Segunda Placa	Placa do Veiculo, se existir	07	X
16	Terceira Placa	Placa do Veiculo, se existir	07	X
17	Código do Produto	Código do Produto Objeto da Operação	09	X
18	Quantidade Total (KG)	Quantidade total de Produto (GLP + GLNn + GLNi) (com 3 decimais)	13	N

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

19	Proporção GLP (%)	Informar o Percentual de GLP na mistura (com 4 decimais)	08	N
20	Proporção GLGNn (%)	Informar o Percentual de GLGNn na mistura (com 4 decimais)	08	N
21	Proporção GLGNi (%)	Informar o Percentual de GLGNi na mistura (com 4 decimais)	08	N
22	Alíquota Ad Rem	Valor da Alíquota Ad Rem utilizada na operação e informada na Nota Fiscal (com 4 decimais).	08	N
23	Valor do ICMS sobre o GLP	Informar o valor do ICMS sobre o GLP (com 2 decimais)	13	N
24	Valor do ICMS sobre o GLGNn (Nacional)	Informar o valor do ICMS sobre o GLGNn (Nacional) (com 2 decimais)	13	N
25	Valor do ICMS sobre o GLGNi (Importado)	Informar o valor do ICMS sobre o GLGNi (Importado) (com 2 decimais)	13	N
26	Informação do ICMS na Nota Fiscal	0 - ICMS cobrado em operação anterior 1 - ICMS cobrado na operação.	01	
27	UF	Sigla da Unidade da Federação de efetivo consumo. Campo obrigatório para CFOP 6667	02	X
...	.....	.....	.....	.....
28	Origem do Produto	0 - Nacional 1 - Importado	01	N
29	UF de Origem do Produto	Informar a sigla da UF de origem do produto conforme Nota Fiscal. No caso de operações de importação, informar a UF onde ocorrer o desembaraço do produto.	02	X
30	Percentual da UF de Origem	Informar o percentual correspondente à UF de origem do produto conforme Nota Fiscal (com 2 decimais)	06	N
...	.....	.....	.....	.....

28, 29, 30 – Origem (Nacional ou Importado), UF de Origem e Percentual por UF de Origem: Obrigatório o preenchimento para os produtos B100 Puro e Óleo Diesel B. Refere-se à UF de Origem do B100 Puro ou contido na mistura do Óleo Diesel B.

Os campos 28, 29 e 30 **somente serão obrigatórios** quando um dos campos 20 ou 21 estiver preenchido com valor MAIOR QUE ZERO.

Se o campo 20 estiver preenchido com valor maior que zero, deverá haver campo 28 preenchido com '0'.

Se o campo 21 estiver preenchido com valor maior que zero, deverá haver campo 28 preenchido com '1'.

Atendidas as duas condições imediatamente anteriores, concomitantemente, em um mesmo registro 47 poderá haver campo 28 preenchido com '0' e campo 28 preenchido com '1'.

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

Caso o emitente verifique para o GLGNn (Origem do Produto Nacional – ‘0’) a ocorrência de mais de uma UF de Origem, deverão ser incluídos os campos 28, 29, 30 para cada uma dessas ocorrências UF de Origem, todas com o campo 28 preenchidas com ‘0’.

Caso o emitente verifique para o GLGNi (Origem do Produto Nacional – ‘1’) a ocorrência de mais de uma UF de Origem, deverão ser incluídos os campos 28, 29, 30 para cada uma dessas ocorrências UF de Origem, todas com o campo 28 preenchidas com ‘1’.

Os campos 28, 29, 30 devem ser repetidos sequencialmente para cada ocorrência, no final do registro 45. Ou seja, devem ser incluídos tantos conjuntos de campos 28, 29, 30 quantas forem as Origens do Produto (Nacional ou Importada) e UFs de Origem.

Os campos 30 (Percentual da UF de Origem) de todas os conjuntos de campos 28, 29, 30, cujos campos 28 estejam preenchidos com ‘0’ devem totalizar 100%, considerando somente a Origem do Produto Nacional.

Da mesma forma, os campos 30 (Percentual da UF de Origem) de todas os conjuntos de campos 28, 29, 30, cujos campos 28 estejam preenchidos com ‘1’ devem totalizar 100%, considerando somente a Origem do Produto Importada.

**Exemplo:**

- Para o produto cujo código é 210203001 (GLP/GLGN)

- que possua na composição GLGN de origem nacional adquirido de 3 UFs (RJ 50%, MS 30% e SP 20%),

- e GLGN de origem importada desembaraçado em 2 UFs (BA 75%, AL 25%),

Deverão ser informados 15 campos ao final do registro 45, contendo 5 conjuntos com os dados dos campos 28, 29, 30: 3 conjuntos para o produto nacional e 2 conjuntos para o produto importado, cuja soma dos percentuais das UFs de origem deverá totalizar 100% para Origem Nacional e outros 100% para Origem Importada.

47...,0,RJ,050.00,0,MS,030.00,0,SP,020.00,1,BA,075.00,1,AL,025.00



**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

### 6.9 – Registro Tipo 60 – Estoque

Para a geração dos Anexos IX, previsto para as declarações das Operações com GLGN realizadas até 31/01/2022, não deverá ser informado Registro Tipo 60 para o produto GLN. O Estoque de GLN deverá ser registrado, manualmente, diretamente no SCANC CTB, via rotina própria disponível no Menu “Contribuinte”.

Para a geração dos Anexos IX-A, previsto para as declarações das Operações com GLP/GLGN realizadas de 01/02/2022 a 30/04/2023, não deverá ser informado Registro Tipo 60 para o produto GPN. O Estoque de GPN deverá ser registrado, manualmente, diretamente no SCANC CTB, via rotina própria disponível no Menu “Contribuinte”.

Para a geração dos Anexos IX-M, previstos para as declarações das Operações com GLP/GLGN à partir de 01/05/2023, o Estoque poderá ser informado tanto através do registro 60 quanto poderá ser registrado, manualmente, diretamente no SCANC CTB, via rotina própria disponível no Menu “Contribuinte”.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Formato
01	Tipo de registro	60	02	N
02	Código do Produto	Código do Produto SCANC, conforme item 4.3 deste Manual	03	X
03	Data do Estoque	Data do Estoque (AAAAMMDD)	08	N
04	Quantidade	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	N
05	Valor BC ST	Valor BC ST do Estoque	13	N
06	Quantidade em estoque proveniente de transferência	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	N
07	Alíquota Média	Alíquota Média (com 2 decimais)	05	N
08	Valor do ICMS	Valor do ICMS (com 2 decimais)	13	N

Observações:

Deve ser gerado pelo menos um registro para cada tipo de produto.

**Campo 02** - Deve ser informado o Código do produto conforme tabela (Item 4.3).

**Campo 03** – Informar o último dia do mês anterior ao das informações

**Campo 04** – Quantidade total do produto

**Campo 06** – Quantidade em Estoque Proveniente de Transferência, caso exista

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**Campo 07 e Campo 08** – Preencher somente para estoque de AEA - ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL ou B00 – BIODIESEL 100%, quando da geração de Anexos SCANC para o período de vigência da sistemática de Substituição Tributária para Gasolina e Óleo Diesel e Diferimento para Anidro e B100 previstos no Convênio ICMS 110/07.

Quando houver Gasolina C ou Óleo Diesel B em estoque, deverão ser informados os estoques do combustível misturado, bem como o estoque da proporção de combustível derivado de petróleo puro na mistura, para fins de cálculo correto das informações constantes nos Anexos I e VIII no período de vigência da sistemática prevista no Convênio ICMS 110/07.

A partir da vigência da Tributação Monofásica, conforme Convênio ICMS 199/22, os estoques, deverão ser informados nos código B00, BXD, DSL, GPN, AEA, GSC, GSL, GCP, GSP, GSV, preenchendo nos campos:

**Campo 02** - Deve ser informado o Código do produto conforme tabela (Item 4.3).

**Campo 03** – Informar o último dia do mês anterior ao das informações

**Campo 04** – Quantidade total do produto

**Campo 05** – Poderá ser ignorado no processamento dos Anexos da Tributação Monofásica. No entanto, a informação do Campo 05 deve ser replicada, como Base de Cálculo, a Quantidade Total do Produto informada no Campo 04.

**Campo 06** – Quantidade em Estoque Proveniente de Transferência, caso exista

**Campo 07** – Deverá ser preenchido com ZEROS.

**Campo 08** – Deverá informar o valor TOTAL de ICMS sobre o Estoque, incluindo o ICMS cobrado sobre o próprio produto e o ICMS retido sobre biocombustível que venha a ser misturado no combustível derivado de petróleo.

(Os valores de estoque serão atualizados através do cadastramento das NF de entrada e saída; o preenchimento dos estoques é estritamente necessário quando da primeira elaboração e envio de Anexos ou para fins de acerto – que deverá ser comunicado ao fisco da UF do estabelecimento emitente).

## 6.10 – Registro Tipo 62 – Estoque por Fornecedor

Para a geração dos Anexos IX, previsto para as declarações das Operações com GLGN realizadas até 31/01/2022, não deverá ser informado Registro Tipo 62 para o produto GLN.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho *	Formato
01	Tipo de registro	62	02	N
02	Código do Produto	Código do Produto SCANC, conforme item 4.3 deste Manual	03	X
03	Data do Estoque	Data do Estoque (AAAAMMDD)	08	N

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

04	Quantidade	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	N
05	Tipo ICMS	1 Com retenção 0 - Sem Retenção	01	N
06	CNPJ – Fornecedor	CNPJ/MF do Fornecedor da Mercadoria	14	N
07	UF – Fornecedor	Unidade da Federação do Fornecedor da Mercadoria	02	X
08	Inscrição Estadual Fornecedor	Inscrição Estadual do Fornecedor Mercadoria	14	X

Observações:

Deve ser gerado pelo menos um registro para cada tipo de produto .

**Campo 02** – Deve ser informado o Código do produto conforme tabela (Item 4.3).

**Campo 05** – Se produto sujeito a Substituição Tributária, informar:  
1 - para Notas Fiscais de Entrada **COM ICMS** retido na operação; ou  
0 - para Notas Fiscais de Entrada **SEM ICMS** retido na operação.

Se produto sujeito a Tributação Monofásica, informar:  
1 - para Notas Fiscais de Entrada **COM ICMS** cobrado/retido na operação; ou  
0 - para Notas Fiscais de Entrada **SEM ICMS** cobrado/retido na operação (ou seja, ICMS cobrado em operação anterior).

**Campo 06** – Preencher com o CNPJ da empresa fornecedora da mercadoria de propriedade do informante;

**Campo 08** – Preencher com a Inscrição Estadual da empresa fornecedora da mercadoria de propriedade do informante

Durante a vigência da Substituição Tributária (Convênio ICMS 110/07), no caso de haver combustível misturado em estoque (Gasolina C ou Óleo Diesel B), informar o estoque por fornecedor apenas para o estoque da proporção do derivado de petróleo puro.

Na vigência da Tributação Monofásica, o estoque de Óleo Diesel B deverá ser informado normalmente, sem proporcionalização de produtos na mistura, com o código BXD e preenchendo os campos do registro 62 correspondentes.

Na vigência da Tributação Monofásica, o estoque de Gasolina C deverá ser informado normalmente, sem proporcionalização de produtos na mistura, com o código GSC para Gasolina C Comum e Aditivada e com o código GCP para Gasolina C Premium, e preenchendo os campos do registro 62 correspondentes.

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

### 6.11 – Registro Tipo 70 – Variação do Estoque

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Formato
01	Tipo de registro	70	02	N
02	Código do Produto	Código do Produto SCANC, conforme item 4.3 deste Manual	03	X
03	Quantidade	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	N
04	Ano/Mês	Ano e Mês que ocorreu a variação do estoque (formato MMAAAA)	06	N
05	Tipo Perda ou Ganho	Preencher com P para Perda ou G para Ganho	01	X

Observações:

Deve ser gerado um registro para cada tipo de produto quando no mês ocorrer perda ou ganho.

**Campo 02** - Deve ser informado o Código do produto conforme tabela (Item 4.3).

Para a geração dos Anexos IX, previsto para as declarações das Operações com GLGN realizadas até 31/01/2022, para o produto GLN, deverão ser informadas as perdas ou ganhos, considerando-se o produto GLP + GLGNn + GLGNi.

#### PERDAS OU GANHOS

Observar o item 4.8 do Manual do SCANC.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** No caso dos combustíveis derivados de Petróleo, as variações de estoque deverão ser cadastradas considerando a fração pura derivada de petróleo.

Para variações de estoque de Gasolina A, Gasolina A Premium, Óleo Diesel A, Óleo Diesel A S10, basta indicar o código correspondente ao produto e cadastrar o valor da variação.

Para variações de estoque de Gasolina C, Gasolina C Premium, Óleo Diesel B S500, Óleo Diesel B S10, deverão ser indicados os códigos dos produtos correspondente ao derivado de petróleo puro, cadastrando a variação de estoque na proporção deste na mistura. Para Gasolina C Comum ou Gasolina C Aditivada, utilizar o código correspondente a Gasolina A; para Gasolina C Premium, utilizar o código correspondente a Gasolina A Premium; para Mistura Óleo Diesel B S500, utilizar o código correspondente ao Óleo Diesel A (sem adição de B100); para Mistura Óleo Diesel B S10, utilizar o código correspondente ao Óleo Diesel A S10.

Exemplos:

- 01) Se for constatada perda de 100 litros de Gasolina C, deverá ser cadastrada perda, selecionando o produto Gasolina A e informado o volume de 73 litros (em razão da proporção de 27% de Etanol Anidro na mistura de Gasolina C);
- 02) Se for constatado ganho de 100 litros de Óleo Diesel B S10, deverá ser cadastrado ganho, selecionando o produto S10 Diesel S10 e informado o volume de 93 litros (em razão da proporção de 7% de B100 na mistura).

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**QUANTO AO FCV**

Para os Distribuidores de Combustíveis Líquidos, o lançamento de Perda ou Ganho deverá levar em consideração o Volume da Correção Volumétrica indicada no Quadro 1 do Anexo I. Ou seja, deverão ser lançados os valores líquidos de Variação de Estoque.

Por exemplo:

- Se declarada entrada de Gasolina A oriunda de Refinaria, volume de 1.000 litros;
- E inserido no Quadro 1 do Anexo I na linha do FCV a Correção Volumétrica de 5 litros;
- E declaradas Saídas de 600 litros;
- O SCANC apresentaria o Estoque Final de 405 litros.
- Se o Estoque Físico apresentar 407 litros, lançar 2 litros como ganhos.
- Se o Estoque Físico apresentar 405 litros, não lançar variação.
- Se o Estoque Físico apresentar 402 litros, lançar 3 litros como perdas.

Na vigência da Tributação Monofásica, as perdas e ganhos deverão ser informadas:

- No código DSL, considerando-se, em conjunto, as variações de estoques de Óleo Diesel A S10 e Óleo Diesel A S500.

- No código BXD, considerando-se, em conjunto, as variações de estoques de Óleo Diesel B S10 e Óleo Diesel B S500.

- No código GPN, considerando-se, em conjunto, as variações de estoques de GLP/GLGN, incluindo os produtos Butano e Propano previstos.

- No código GSL, considerando-se, em conjunto, as variações de estoques de Gasolina A Comum e Gasolina A Aditivada.

- No código GSP, considerando-se as variações de estoques de Gasolina A Premium.

- No código GSC, considerando-se, em conjunto, as variações de estoques de Gasolina C Comum e Gasolina C Aditivada.

- No código GCP, considerando-se as variações de estoques de Gasolina C Premium.

- No código GSV, considerando-se as variações de estoques de Gasolina de Aviação.

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**6.12 -Registro Tipo 80 – GNRE – Guia Nacional de Recolhimentos de Tributos Estaduais**

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Formato
01	Tipo de registro	80	02	N
02	CNPJ	CNPJ/MF do Informante	14	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Informante	14	X
04	Data da GNRE	Data do pagamento do documento de Arrecadação	08	N
05	Unidade da Federação do Substituto	Sigla da unidade da Federação	02	X
06	Unidade da Federação Favorecida	Sigla da unidade da Federação de destino (favorecida)	02	X
07	Banco GNRE	Código do Banco onde foi Efetuado o recolhimento	05	N
08	Agência GNRE	Agência onde foi efetuado o recolhimento	07	X
09	Número GNRE	Número de autenticação Bancária do documento de Arrecadação	15	X
10	Valor GNRE	Valor recolhido (com 2 decimais)	13	N
11	Data Vencimento	Data do vencimento do ICMS substituído	08	N
12	Mês e ano de Referência	Mês e ano referente à ocorrência do fato gerador, formato MMAAAA	06	N
13	Produto Referência	Incluir GLN quando se tratar de Gás Liquefeito de Gás Natural. Incluir GPN quando se tratar de GLP/GLGN. Demais produtos deixar em branco	03	X

**Tributação Monofásica: Não há previsão no Ato COTEPE ICMS 22/23 de campos para declaração de quaisquer recolhimentos nos Anexos III-M, V-M-AJ ou XI-M.**

**Secretaria de Estado da Fazenda de MG**  
**SCANC**  
**Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis**

**6.13 – Registro Tipo 90 – Totalizador de Registros**

<b>Nº</b>	<b>Denominação do Campo</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Tamanho *</b>	<b>Formato</b>
01	Tipo de registro	90	02	N
02	CNPJ	CNPJ do Informante	14	N
03	Tipo a ser totalizado	Tipo de registro que será totalizado pelo próximo campo	02	N
04	Total de Registros	Total de registros do tipo informado no campo anterior	Ind.	N
....	.....	.....	....	....
	99	Indicador do Totalizador	Ind.	N
	Total de Registros	Total de registros existentes no arquivo incluindo os tipos 10 e 90	Ind.	N

Exemplo:

90,CNPJ,10,1,20,50,40,300, 41,200,42,300,45,100,47,150,60,4,62,4,70,2,80,1,90,1,99,863